

**INFORMAÇÃO Nº 0534/2022 –
FUN/DIT/DNA**

*Informação sobre entrega dos
produtos da Agricultura Familiar em
setembro de 2022 – Protocolado nº
18.094.208-4*

Considerando a contratação do fornecimento da agricultura familiar para o ano de 2022, seguem orientações para as entregas do mês de novembro:

1. Entregas em novembro de 2022.

- Nas guias de entrega, deverá constar a data real da entrega.
- Ficam autorizadas as entregas de todos os grupos que constam no projeto de venda de novembro que são:
 - Entregas semanais: frutas semanais, hortaliças e sementes, legumes e tubérculos I e II, temperos e leite
 - Entrega do mês de novembro: pães, ovos e **suco**.

2. Calendário

Em novembro, há quatro semanas de entregas para os grupos semanais, cujos dias de entrega são segundas e terças-feiras.

- No caso dos grupos semanais, o quantitativo do projeto de venda deverá ser dividido por 4, pois são quatro semanas de entrega.



- Obs.: Verifiquem nos municípios que atendem se haverá recesso municipal na primeira semana. Caso ocorra o recesso, o quantitativo poderá ser dividido em 3 entregas.

Os outros grupos podem ser entregues ao longo do mês.

- O calendário anual segue anexo, bem como anexamos abaixo o calendário de **novembro**:

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1ª Semana			1	2	3	4
2ª Semana	6	7	8	9	10	11
	13	14	15	16	17	18
4ª Semana	20	21	22	23	24	25
5ª Semana	27	28	29	30		
2 - Finados						
14 - Recesso 15 - Proc. República						
4 semanas de entrega						

*S

- Qualquer impedimento em relação à entrega, deverá ser informado pelo e-mail : agriculturafamiliar@fundepar.pr.gov.br .

3. Projeto de venda

Para acessar o projeto de venda de novembro atualizado, entre no link :

<http://www.merenda.pr.gov.br/merenda/agriculturafamiliar/cadastroCooperativa.do?action=sair>

- Não é permitido ultrapassar o quantitativo estipulado no projeto de venda.
 - ✓ **Caso sejam entregues quilos a mais do que o estipulado no projeto de venda, será entendido que o excedente é doação para a escola, e a guia de entrega deverá ser substituída com o quantitativo correto.**
- Não é permitida a entrega de produtos não previstos no projeto de venda.
- Caso queiram inserir a oferta de algum produto que integre o grupo para o qual foi classificado, mas que não foi previsto no projeto de venda, deverá solicitar a autorização para inclusão do mesmo junto ao Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar – DNA - Coordenação de Planejamento da Alimentação Escolar – CPAE, via e-mail agriculturafamiliar@fundepar.pr.gov.br ou telefones (41) 3250 - 8308 / 8318.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Andréa Bruginski
Nutricionista RT
Portaria nº 178/2019